

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

DANIELA BALTHAZAR VAZ

Jane Austen: Conformista ou crítica do papel da mulher
no séc. XIX?

Uma análise histórico-literária de “Orgulho e
Preconceito” e a mulher no direito sucessório

São Paulo

2021

DANIELA BALTHAZAR VAZ

Jane Austen: Conformista ou crítica do papel da mulher no séc.

XIX?

Uma análise histórico-literária de “Orgulho e Preconceito” e a
mulher no direito sucessório

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade
de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie como
requisito à obtenção de grau de Bacharel em Direito.

ORIENTADOR: Prof. Dr. Julio Cesar de Oliveira Vellozo

São Paulo

2021

DANIELA BALTHAZAR VAZ

Jane Austen: Conformista ou crítica do papel da mulher no séc. XIX?
Uma análise histórico-literária de “Orgulho e Preconceito” e a mulher no direito
sucessório

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade
de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie como
requisito à obtenção de grau de Bacharel em Direito.

Aprovada em

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Julio Cesar de Oliveira Vellozo
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Prof. Dr. Alessandro de Oliveira Soares
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Beatriz Prates

RESUMO

O presente trabalho visou um estudo histórico literário da Obra “Orgulho e Preconceito”, de Jane Austen, a fim de entender por que as mulheres eram impedidas de herdar propriedades, como do caso das irmãs Bennet.

Tal tema, central à obra em questão, foi sistematizado pela primeira vez por Sir William Blackstone, primeiro professor de direito inglês da Universidade de Oxford, na Inglaterra e principal referência ao direito da época.

Entendeu-se que Austen era uma figura que escrevia sobre aquilo que conhecia; sobre sua realidade e, por isso, questões como essa são tão centrais em suas obras. Ainda, é possível perceber que seu estilo de escrita gerou diversos debates, que perduram até hoje, sobre se ela era uma figura crítica ou conformista em relação à sua época, especialmente no que tange ao papel da mulher.

Palavras chave: Jane Austen. Sucessão. Blackstone. Crítica Social. Herança. Inglaterra. Séc.XIX

ABSTRACT

The present work aimed at a literary historical study of the work "Pride and Prejudice", by Jane Austen, in order to understand why women were prevented from inheriting properties, as in the case of the Bennet sisters.

This theme, central to the work in question, was systematized for the first time by Sir William Blackstone, the first professor of English law at the University of Oxford, in England and the main reference to law at the time.

It was understood that Austen was a figure who wrote about what he knew; about his reality and, for this reason, questions like this are so central in his works. Still, it is possible to see that her writing style generated several debates, which persist until today, about whether she was a critical or conformist figure in relation to her time, especially with regard to the role of women.

Keywords: Jane Austen. Succession. Blackstone. Social Critic. Inheritance. England. 19th century

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 07 |
| 2. ANÁLISE DE <i>COMMENTARIES ON LAWS OF ENGLAND</i> vol. 02 DE SIR WILLIAM BLACKSTONE | 11 |
| 3. JANE AUSTEN: CRÍTICA OU CONFORMISTA?..... | 22 |
| 4. ANÁLISE DE <i>ORGULHO E PRECONCEITO</i> | 32 |
| 5. CONCLUSÃO..... | 45 |
| REFERÊNCIAS..... | 47 |

INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto da intrigante relação entre um romance passado na Inglaterra do séc. XIX e as questões de direito, focadas na sucessão, presentes na obra “Orgulho e Preconceito” de Jane Austen.

Austen, famosa por seus romances que retravam a vida de uma sociedade rural de classe média da época em tela, é, na verdade, centro de uma ampla discussão em relação à sua escrita. Afinal, a autora retratava uma opinião conformista àquela sociedade e suas regras ou se valia de uma sutil ironia para criticá-las?

A controvérsia é tão ampla que, ao longo dos últimos 300 anos, gerou diversas obras dedicadas ao tema. O mais curioso, no entanto, não é o debate em si, mas como ele se originou. Seu irmão, Henry, fez questão de retratá-la, após sua morte, como uma mulher de vida pacata, dedicada ao seu talento literário, recatada e de opiniões modestas, limitadas aos assuntos concernentes à mulher.

Seu sobrinho, no entanto, que passou a infância convivendo com a tia, a retrata como uma mulher calma, comprometida à família, porém, que escondia daqueles de fora da família sua ocupação, citando, inclusive, uma espécie de mata borrão que ela usava para cobrir suas histórias, como se as estivesse escondendo daqueles que a rodeavam.

Em paralelo, outro ponto chama a atenção na obra aqui analisada. A questão de direito sucessório é tema central do romance, já que a história se concentra na família Bennet, composta pelas cinco irmãs Bennet e seus pais. Eles vivem o dilema sucessório em relação à sua propriedade, uma vez que falecido o Sr. Bennet, a casa em que vivem e seus rendimentos serão herdados pelo parente masculino mais próximo, o primo Sr. Collins. Tal evento gera uma sucessão de acontecimentos focados em garantir às irmãs um bom casamento, visto que essa era a única forma de assegurar-lhes uma boa vida, sem precisar depender da bondade de seus parentes masculinos.

Para entender tais questões é necessário, então, analisar o direito da época concernente à sucessão. Para tal, será preciso fazer referência a Sir William Blackstone, autoridade no assunto e principal referência para o direito inglês do séc. XVIII e XIX.

Nascido em 1723, Blackstone teve uma carreira de sucesso em Oxford, onde se graduou, sendo eleito em 1758 como “first chair” em direito inglês. Baseado em

suas leituras, ele publicou os quatro volumes de “Commentaries on Laws of England” entre 1765 e 1769, tendo o primeiro estabelecido sua reputação. Ele foi eleito membro do “king’s party”, sendo nomeado Sir, e mais tarde juiz. Ele faleceu em 1780 e tem em seus comentários sua maior contribuição, sendo até hoje, a principal referência em relação ao direito inglês da época.

Durante seus estudos na Universidade, apenas o direito romano era ensinado em sala de aula e os tribunais, formados originalmente para o estudo do common law, também não agregavam muito ao conhecimento em termos de educação formal.

Até o momento, ninguém havia tentado ensinar o direito pela educação formal ou compilar esses princípios em textos ou livros.¹ Tal feito é, portanto, a maior contribuição de Blackstone ao direito. Sua obra, inclusive, foi fonte para a instauração do sistema legal americano, ajudando-nos a entender por que Blackstone é referência ao direito da época até os dias de hoje, afirmando sua importância ao se falar na matéria.

Seu apontamento como o primeiro professor de direito inglês de Oxford e a publicação de seus comentários, aqui analisados, aumentaram o prestígio do “common law”, uma vez que combinava o entusiasmo pela matéria com o ceticismo em relação ao uso dos estatutos para efetivamente assegurar uma reforma legal.²

Sua maior obra e pensamento, no entanto, foi amplamente criticada por seu ex-aluno da Universidade de Oxford, Jeremy Bentham, em sua obra “Fragment in Government”. Dois são seus principais pontos: o primeiro relacionado à sua percepção de que Blackstone era conformista em relação ao status quo e avesso a reformas e, o segundo, em relação à sua análise sobre o direito das coisas ser superficial, amador e contraditório.

¹ “Only Roman law – and very little of that - was taught at either university, while the Inns of Court in London, which were founded expressly for the study of the common law, did very little in the way of direct legal education. No one attempted to teach the principles of English law by means of regular oral lectures, and there were no readable text-books in which these principles were clearly stated and expounded.” ODGERS, William Blake. Sir William Blackstone. **The Yale Law Journal**, [S. l.], v. 27, n. 5, p. 601, 1 mar. 1918.

² “The appointment of Blackstone as the first university professor of English law and the publication of the *Commentaries* had enhanced the prestige of the common law and this alone made the *Commentaries* a natural target for Bentham. Moreover, the *Commentaries* coupled enthusiasm for common law rulemaking with skepticism about the use of statutes to effect sweeping a legal reform.” POSNER, Richard A. Blackstone and Bentham. **The Revolution in Social Thought**, Chicago, p. 594, 1 out. 1976. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/725082>. Acesso em: 23 out. 2021.

Diversos autores, então, defenderam Blackstone das críticas de Bentham, ainda que com pouca força e de maneira pouco expressiva, como Gareth Jones, dizendo que ele foi um bom primeiro escritor da lei inglesa.³ Esse fato, como veremos adiante, é a principal contribuição de Blackstone ao direito: a formalização de princípios nunca antes formalizados.

Dessa forma, o que o torna referência no tema, é o fato de que ele não sistematiza o conjunto normativo de leis existentes, mas o apresenta como um sistema social funcional, em que as leis se adaptam aos costumes e cultura do séc. XVIII.⁴ Sua originalidade, então, está no fato de ter conseguido analisar as funções sociais das leis vigentes enquanto as descrevia, proporcionando ao leitor não somente a norma, como também um entendimento de como essa norma funcionava naquela dada sociedade.

Por ser um pensador político e não um filósofo, a teoria de Blackstone tem uma visão mais ampla da teoria tripartida de poderes, originada por Montesquieu, vendo-a como um elemento em um sistema político de difusão de poderes muito mais aberto, em que a autoridade política é dividida entre diferentes órgãos governamentais em um sistema de freios e contrapesos baseado na riqueza, amplamente difundido à época.

Assim, ele assignou os efeitos da distribuição de riquezas que governam as heranças como destaque e de grande importância e, ainda, defendeu as qualificações da propriedade para aqueles que poderiam votar sob a justificativa de que aqueles sem propriedade venderiam seus votos, ampliando sua influência política sobre os

³ “an excellent primer of English Law” POSNER, Richard A. Blackstone and Bentham. **The Revolution in Social Thought**, Chicago, p. 570, 1 out. 1976. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/725082>. Acesso em: 23 out. 2021.

⁴ “[...] what is distinctive and important in Blackstone’s method is a view of law which embeds it firmly in the social and political conditions of its time, which sees law responding to the changing needs and circumstances of the social environment, and which considers the process and institutions of legal change to be as much a part of “the law” as specific substantive doctrines, procedures and remedies. Law is presented by Blackstone not as a speculative abstraction or a collection of rules but as a functioning social system [...]” POSNER, Richard A. Blackstone and Bentham. **The Revolution in Social Thought**, Chicago, p. 571 1 out. 1976. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/725082>. Acesso em: 23 out. 2021.

ricos.⁵ Essa é uma alusão à crescente dos comerciantes que começavam a fazer sua fortuna e ganhar influência na sociedade e uma forma de freá-los para que essa crescente influência ficasse sob controle.

Posto isso, Blackstone se mantém como a principal fonte de referência legal do período em tela e, para entender as questões relacionadas à sucessão, se fará necessário analisar em profundidade sua obra.

Enquanto Blackstone é pouco conhecido por nós, Jane Austen dispensa apresentações. Considerada uma das maiores autoras inglesas do séc. XVIII e XIX e estudada amplamente até hoje, Jane viveu uma vida simples. Filha de pastor, ela nasceu em 1775 e faleceu em 1817. Viveu a maior parte de sua vida na propriedade de Steventon, se mudou para Bath após a aposentadoria de seu pai e, logo após, para Chawton, onde faleceu. Foi nos últimos anos de sua vida que terminou e publicou suas obras.

Durante sua vida, seus romances renderam apenas 700 libras e a fama, que até hoje a segue, veio apenas após sua morte. Segundo seu sobrinho, James, Austen:

viveu em total reclusão do mundo literário: nem por correspondência, nem por relações pessoais ela era conhecida por qualquer autor contemporâneo. É possível que ela nunca tenha estado na companhia de qualquer pessoa cujos talentos ou celebridade se iguallassem aos seus; de modo que seus poderes nunca poderiam ter sido aguçados pela colisão com intelectos superiores, nem sua imaginação auxiliada por suas sugestões casuais. Tudo o que ela produziu foi um artigo genuíno feito em casa. Mesmo durante os últimos dois ou três anos de sua vida, quando suas obras estavam subindo na estima do público, elas não aumentaram o círculo de amizades dela. Poucos de

⁵ “Especially noteworthy is Blackstone’s insight into the political conditions necessary for liberty to flourish, and the role of law in fostering the necessary conditions. As a political thinker, Blackstone is usually considered a minor disciple of Montesquieu, who developed (though he did not invent) the idea of the separation of powers (that is, the allocation of executive, legislative and judicial authority to separate branches of government). But in fact Blackstone viewed the formal tripartite separation of powers as but one element in a much broader system of political power diffusion, in which political authority is split up among a number of different governmental organs in a system of checks and balances and in which the underlying political power (as distinct from formal legal authority), based on wealth or whatever, is also widely diffused. He assigned the wealth-distribution effects of alternative rules governing inheritance an important place in the evaluation of such rules, and defended property qualifications for voters on the ground that those without property would sell their votes and thereby magnify the political influence of the wealthy.” POSNER, Richard A. Blackstone and Bentham. **The Revolution in Social Thought**, Chicago, p. 579-580, 1 out. 1976. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/725082>. Acesso em: 23 out. 2021.

seus leitores sabiam até mesmo seu nome, e nenhum sabia mais sobre ela do que seu nome.⁶

Seu principal reconhecimento em vida veio quando, ao cuidar de seu irmão Henry, cujo médico era a mesma pessoa que atendia ao príncipe regente, reconheceu a autora e tomou a liberdade de informar ao príncipe, que era um grande fã de suas obras. Esse, então, não somente a convidou para conhecer uma de suas bibliotecas, como também a autorizou a dedicar-lhe uma de suas obras. A escolhida, na ocasião, foi Emma, que já estava sendo impressa para circulação.

Devidamente apresentadas as duas fontes que alimentam a discussão deste trabalho, passaremos a analisar a obra de Blackstone para melhor entender as questões postuladas em “Orgulho e Preconceito” e porque a questão sucessória é apresentada de forma tão central na obra em tela.

⁶ AUSTEN-LEIGH, James Edward. **Lembranças de Minha tia: Jane Austen**. [S. l.: s. n.], 1871, p. 96

ANÁLISE DE COMMENTARIES ON LAWS OF ENGLAND vol. 02 DE SIR WILLIAM BLACKSTONE

Este primeiro capítulo é dedicado ao estudo técnico da legislação civil vigente na Inglaterra do séc. XIX, focado no tópico em estudo: o direito sucessório. Como será aprofundado ao longo desse texto, as nuances do direito sucessório da época estão intimamente ligadas ao tipo de posse e/ou propriedade exercida à época do falecimento do patriarca. Peço desculpas ao leitor pela densidade aqui encontrada, mas tal análise se faz extremamente necessária para nos contextualizarmos em relação ao período em que Austen vivia e retratava em suas obras.

Com base na obra “*Commentaries on the Laws of England, vol. 02 – The Rights of Things*” de Sir William Blackstone, estudaremos essas nuances e as relacionarei à obra aqui apresentada.

Ao tratar de propriedade, Sir Blackstone traz um estudo histórico e, ao mencionar, posse, diz que:

Pela lei da natureza e razão, aquele que começou o utilizando, adquiriu um direito de propriedade transiente, que durou tanto quanto ele o estivesse utilizando e não mais: ou, para falar com melhor precisão, o direito de posse continuou pelo mesmo tempo que o ato de posse durou⁷ (Tradução da autora)

Assim, como o próprio autor discorre ao longo de sua análise, conforme a humanidade passou a se estabelecer e a criar pequenas comunidades, cuidando da terra e ali produzindo seus alimentos, essa noção e esse direito de posse foram se alterando ao longo do tempo.

Ainda, o autor questiona como essa propriedade veio a ser e o que deu ao homem o direito exclusivo de reter permanentemente aquele terreno específico, que antes pertencia a todos e a ninguém. Sobre o tema, então, ele discorre:

⁷ “For, by the law of nature and reason, he who first began to use it, acquired therein a kind of transient property, that lasted so long as he was using it, and no longer: or, to speak with greater precision, the right of possession continued for the same time only that the act of possession lasted” BLACKSTONE, Sir William. **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things**. [S. l.]: Lonang Institute, 2010, posição 52, Kindle reader.

Há, de fato, uma diferença entre os autores sobre leis naturais, sobre porquê a ocupação deveria fornecer esse direito e uma pessoa investir nessa propriedade absoluta: Grotius e Pufendorf insistem que esse direito de ocupação é fundado em um consentimento implícito e tácito de toda a humanidade, que o primeiro ocupante deve se tornar o dono; e Barbeyrac, Titius, Mr. Locke, e outros, entendendo que não há consentimento implícito, nem é necessário que haja; para que o ato de ocupação, somente, sendo um grau de trabalho braçal, é por princípio de justiça da natureza, sem consentimento ou pacto suficiente em si para receber o título.⁸ (Tradução da autora)

Entendo, então, que a divergência se dá em relação ao consentimento implícito e tácito, uma vez que todos concordam que a simples ocupação dá o direito à propriedade ao homem.

Conforme a humanidade evoluiu, entendeu-se que:

o que se tornou um inconveniente ou inútil para um homem, era altamente conveniente e útil para outro; que já estava pronto para dar em troca por isso algo equivalente, que era igualmente desejável ao antigo proprietário. Essa conveniência mútua introduziu o tráfico comercial, e a transferência recíproca de propriedade por venda, concessão ou conveniência: o que pode ser considerado seja como uma continuação da posse original que o primeiro ocupante tinha; seja como um abandono da posse original pelo dono atual e uma ocupação sucessiva imediata pelo novo proprietário. O abandono voluntário do dono, e a entrega da posse a outro indivíduo, resultam em uma transferência de propriedade; o proprietário declarando sua intenção de não mais ocupar a coisa ele mesmo, mas que seu direito de ocupação deve passar ao novo adquirente.⁹ (Tradução da autora)

⁸ “There is indeed some difference among the writers on natural law, concerning the reason why occupancy should convey this right, and invest one with this absolute property: Grotius and Pufendorf insisting, that this right of occupancy is founded upon a tacit and implied assent of all mankind, that the first occupant should become the owner; and Barbeyrac, Titius, Mr. Locke, and others, holding, that there is no such implied assent, neither is it necessary that there should be; for that the very act of occupancy, alone, being a degree of bodily labour, is from a principle of nature justice, without any consent or compact, sufficient of itself to gain a title. (...) both sides agree in this, that occupancy is the thing by which the title was in fact originally gained; every man seizing to his own continued use such spots of ground as he found most agreeable to his own convenience, provided he found them unoccupied by any one else.” BLACKSTONE, Sir William. **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things**. [S. l.]: Lonang Institute, 2010, posição 125, Kindle reader.

⁹ “what became inconvenient or useless to one man was highly convenient and useful to another; who was ready to give in exchange for it some equivalent, that was equally desirable to the former proprietor. This mutual convenience introduced commercial traffic, and the reciprocal transfer of property by sale, grant or conveyance: which may be considered either as a continuance of the original possession which the first occupant had; or as an abandoning of the thing by the present owner, and an immediate successive occupancy of the same by the new proprietor. The voluntary dereliction of the owner, and delivering the possession to another individual, amount to a transfer of the property; the proprietor declaring his intention no longer to occupy the thing himself, but that his own right of occupancy shall be vested in

Esse último excerto nos permite começar a falar de propriedade.

Sir Blackstone discorre que o modo mais eficaz de abandono de propriedade é pela morte do ocupante, quando a posse e a intenção de posse cessam. Assim, com essa cessação, passamos a falar em transferência de propriedade, por meio de herança e testamento, introduzindo, aqui, o direito sucessório:

Toda propriedade deve cessar com a morte, considerando os homens como indivíduos absolutos, e desconectados da sociedade civil: para tanto, pelos princípios estabelecidos anteriormente, o próximo ocupante imediato deveria adquirir um direito em tudo o que o falecido possuía. Mas, em um governo civilizado que é calculado para a paz da humanidade, tal constituição geraria diversos conflitos. A lei universal de quase todas as nações (que é quase uma lei da natureza secundária) ou deu ao moribundo o poder de continuar sua propriedade, ao dispor de suas posses por testamento; ou, caso ele se recuse a isso, ou não seja permitido que o faça, a lei municipal do país entra em ação e declara quem deve ser o sucessor, representante ou herdeiro do falecido; isto é, quem deve ter o direito à posse em questão, a fim de evitar qualquer tipo de confusão. [...] O direito à herança [...] parece ter sido permitido muito antes daquele que deriva de testamento.¹⁰ (Tradução da autora)

Percebemos pelo teor do texto de Sir Blackstone, que o possuidor tem a prerrogativa de dispor de sua posse com base em testamento, entendendo que o sucessor exerceria uma espécie de continuidade da posse do falecido.

Ao relacionar “Orgulho e Preconceito” com o que vimos até o momento a principal motivação para este trabalho se faz inválida. Se identifiquei que é prerrogativa do detentor da posse passá-la via testamento, sem qualquer distinção

the new acquirer.” BLACKSTONE, Sir William. **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 139, Kindle reader.

¹⁰ “All property must therefore cease upon death, considering men as absolute individuals, and unconnected with civil society: for then, by the principles before established, the next immediate occupant would acquire a right in all that the deceased possessed. But as, under civilized governments which are calculated for the peace of mankind, such a constitution would be productive of endless disturbances, the universal law of almost every nation (which is a kind of secondary law of nature) has either given the dying person a power of continuing his property, by disposing of his possessions by will; or, in case he neglects to dispose of it, or is not permitted to make any disposition at all, the municipal law of the country then steps in, and declares who shall be the successor, representative, or heir of the deceased; that is, who alone shall have a right to enter upon his vacant possession, in order to avoid that confusion, which is becoming again common would occasion. (...) The right of inheritance(...) seems to have been allowed much earlier than the right of devising by testament.” BLACKSTONE, Sir William. **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 148, Kindle reader.

entre filhos homens e mulheres, o que levou a autora a trazer esse detalhe em sua obra, conhecida por refletir a realidade da sociedade da época?

A resposta para esta pergunta vem com a continuidade do estudo da obra de Sir. Blackstone. Foi possível observar, então, que existiam mais nuances à legislação da época do que esclarecido até o momento e que elas estavam intimamente relacionadas ao tipo de posse exercida, como esclarecerei a seguir:

Os filhos de um homem ou aquelas pessoas de sua relação mais próxima estão, geralmente, com ele em seu leito de morte e são as primeiras testemunhas de seu falecimento. Eles, se tornam, portanto, geralmente os próximos ocupantes imediatos, até que o processo de tempo desse uso frequente amadureceu até uma lei geral. E, assim, ainda no início da vida ou uma falha em ter filhos, os serventes nascidos debaixo do teto de um homem poderiam se tornar seus herdeiros; estando imediatamente no local no momento de sua morte. [...] os filhos ou os herdeiros por lei eram incapazes de exclusão por testamento. [...] na Inglaterra, até os tempos modernos, um homem poderia somente dispor de um terço de seus bens para outros que não sua esposa e filhos: e, em geral, não eram permitidos testamentos que envolvessem terras até o reinado de Henrique VIII; e, ainda, somente uma porção dessa terra poderia ser disposta em testamento: somente após a restauração que o poder de divisão real da propriedade se tornou tão universal quanto no presente. [...] Em propriedades pessoais o pai pode suceder seus filhos; em propriedade fundiária, ele nunca pode ser o herdeiro imediato, nem pela mais remota possibilidade: em geral, apenas o filho mais velho, em alguns lugares o mais novo, em outros todos os filhos juntos, tem o direito de suceder à herança: em imóveis homens são preferidos a mulheres, e o homem mais velho excluirá o resto; na divisão de propriedades pessoais, as mulheres são admitidas em igual grau juntamente aos homens, e não é admitido o direito de primogenitura.”¹¹ (Tradução da autora)

¹¹ “A man’s children or nearest relations are usually about him on his death-bed, are the earliest witnesses of his decease. They became therefore generally the next immediate occupants, till at length in process of time this frequent usage ripened into general law. And therefore also in the earliest ages, on failure of children, a man’s servants born under his roof were allowed to be his heirs; being immediately on the spot when he died. (...) the children or heirs at law were incapable of exclusion by will (...) in England, till modern times, a man could only dispose of one third of his moveables from his wife and children: and, in general, no will was permitted of lands till the reign of Henry the eighth; and then only of a certain portion: for it was not till after the restoration that the power of devising real property became so universal as at present. “In personal estates the father may succeed to his children; in landed property he can never be their immediate heir, by any the remotest possibility: in general only the eldest son, in some places only the youngest, in others all the sons together, have a right to succeed to the inheritance: in real estates males are preferred to females, and the eldest male will usually exclude the rest; in the division of personal estates, the females of equal degree are admitted together with the males, and no right of primogeniture is allowed.” **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 166 - 189, Kindle reader.

Nesse momento, o direito começa a ficar mais claro. Como no livro tratamos aparentemente da sucessão de uma propriedade fundiária, uma vez que o tipo de propriedade em questão não é mencionado, faz sentido que as cinco filhas mulheres da família Bennet não tenham direito a herdá-la e que sua sucessão seja, por direito, do homem mais próximo do Sr. Bennet na linha sucessória.

Essa última passagem, ainda, esclarece dúvidas em relação a herança recebida pela Sra. Bennet, que será dividida igualmente entre suas filhas no momento de sua morte. Sir Blackstone esclareceu que homens são preferidos em bens imóveis, enquanto ao se tratar de bens móveis, as mulheres tem igual direito à herança.

Até o momento analisamos o processo histórico inglês que levou às leis sucessórias no período em questão, incluindo as diferenças entre posse e propriedade. Para ter uma análise mais profunda dessas leis, tão claramente refletidas do romance de Austen, precisamos analisar a diferença entre a herança de bens corpóreos, ou imóveis e incorpóreos, ou móveis. Tal análise trará uma maior clareza sobre porque homens eram preferidos em sucessões de bens imóveis e mulheres tinham iguais direitos quando falamos em bens móveis.

Continuando o estudo da obra de Sir Blackstone, ele distingue as coisas reais como aquelas que são permanentes, fixas e imóveis, que não podem ser deslocadas de seu lugar como terras e arrendamentos (tenements) e as coisas pessoais como bens, dinheiro e todas aquelas que são móveis.¹²

Assim, o autor nos leva a uma detalhada explicação dos diferentes tipos de coisas reais. Elas, são, em primeiro lugar, terras, arrendamentos ou heranças. Terras compreendem as coisas permanentes, de natureza substancial. Arrendamentos tem maior extensão e são qualquer coisa que possa ser segurada, desde que de natureza permanente, seja ela substancial ou sensível, ainda que vulgarmente conhecido e aplicado somente a casas e outros prédios. Assim, terras, casas, escritórios, entre outros, podem ser considerados arrendamentos legalmente.

¹² “The objects of dominion of property are things, as contradistinguished from persons: and things are by the law of England distributed into two kinds; things real, and things personal. {Things real are such as are permanent, fixed and immoveable, which cannot be carried out of their place; as lands and tenements: things personal are goods, money, and all other moveables; which may attend the owner’s person wherever he thinks proper to go” **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 288, Kindle reader.

As heranças, por sua vez, incluem não somente terras e arrendamentos, mas qualquer coisa que possa ser herdada, seja ela corpórea ou móveis a que o herdeiro tem direito, uma vez que fazem parte de um imóvel. Ainda, podemos falar que uma condição, um benefício que pode descender a um homem por meio de seu ancestral, também é uma herança.

Essa herança, então, pode ser do tipo corpóreo e incorpóreo. O primeiro, composto de objetos substanciais e permanentes, são compreendidos sob a denominação de terras, somente, que legalmente inclui a terra, a fundação e castelos, casas ou outros edifícios, esses compreendidos como estruturas corpóreas.¹³ Assim, uma vez que uma terra é herdada, tudo nela contido é também herdado, uma vez que as terras possuem nomes e, como falamos aqui em *nomen generalissimum*, tudo o que está contido naquele nome daquela terra, será sucedido.¹⁴

¹³ “First, with regard to their several sorts of kinds, things real are usually said to consist in lands, tenements, or hereditaments. Land comprehends all things of a permanent, substantial nature; being a word of a very extensive signification, as will presently appear more at large. Tenement is a word of still greater extent; and though in its vulgar acceptation it is only applied to houses and other buildings, yet in its original, proper, and legal sense it signifies every thing that may be held, provided it be of a permanent nature; whether it be of a substantial and sensible, or of an unsubstantial ideal kind. Thus liberum tenementum, franktenement, or freehold, is applicable not only to lands and other solid objects, but also to offices, rents, commons and the like: and as lands and houses are tenements, so is an advowson a tenement; and a franchise, and office a right of common, a peerage, or other property of the like unsubstantial kind, are all of them, legally speaking, tenements. But an hereditament, says Sir Edward Coke, is by much the largest and most comprehensive expression; for it includes not only lands and tenements, but whatsoever may be inherited, be it corporeal, or implement of furniture which by custom descends to the heir together with an house, is neither land, nor tenement, but a mere moveable; yet, being inheritable is comprised under the general word, hereditament: and so a condition, the benefit of which may descend to a man from his ancestor, is also a hereditament.

Hereditaments then, to use the largest expression, are of two kinds, corporeal, and incorporeal. Corporeal consist of such as affect the senses; such as may be seen and handled by the body: incorporeal are not the object of sensation, can neither be seen nor handled, are creatures of the mind, and exist only in contemplation.

Corporeal hereditaments consist wholly of substantial and permanent objects; all which may be comprehended under the general denomination of land only. For land, says Sir Edward Coke, comprehends in its legal signification any ground, soil or earth whatsoever; as arable, meadows, pastures, woods, moors, waters, marshes, furzes, and heath. It legally includes all castles, houses, and other buildings: for they consist, says he, of two things; land, which is the foundation; and structure thereupon: so that, if I convey the land or ground, the structure of building passes therewith.” **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 228 - 249, Kindle reader.

¹⁴ “And therefore if a man grants all his lands, he grants thereby all his mines of metal and other fossils, his woods, his waters, and his houses, as well as his fields and meadows. (...) but the capital distinction is this; that by the name of the castle, messuage, toft, croft, or the

As heranças incorpóreas, por sua vez, são aquelas em que há o direito sobre algo corporativo (seja real ou pessoal). Sua existência é apenas uma ideia e contemplação abstrata, ainda que seus efeitos e lucros possam ser objetos de nossos sentidos.¹⁵ Existem dez tipos de heranças incorpóreas, mas focaremos apenas no primeiro, pertinente à análise da obra de Jane Austen: os “Advowsons”. Eles nos remetem à personagem do Sr. Collins, herdeiro legal da propriedade da família Bennet, uma vez que é o parente masculino mais próximo ao Sr. Bennet.

Segundo Blackstone, esse primeiro tipo é composto pelo direito da apresentação a uma igreja ou benefício eclesiástico. Advowson significa “levar em proteção” e é, portanto, sinônimo de patrocínio. Assim, quando os lordes das mansões construíram suas igrejas, eles passaram a ter o direito de nomeação de um ministro, que fosse devidamente qualificado, para pregar naquela igreja. Ele é, segundo o autor, grande ilustração de herança incorpórea, visto que é o direito de dar a outro homem o título para uma possessão corpórea. Se o patronado tem a posse corpórea da igreja, ele invade a propriedade de outro homem, a que o patrono tem o direito exclusivo. O patrocínio pode apenas ser passado por operação legal, seja oral ou escrita.¹⁶

like, nothing else will pass, except what falls with the utmost property under the term made use of; but by the name of land, which is *nomen generalissimum* [the most general name], every thing terrestrial will pass.” **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 268, Kindle reader.

¹⁵ “An incorporeal hereditament is a right issuing out of a thing corporate (whether real or personal) or concerning, or annexed to, or exercisable within, the same. (...) incorporeal hereditaments are but a sort of accidents, which inhere in and are supported by that substance; and may belong, or not belong to it, without any visible alteration therein. Their existence is merely in idea and abstracted contemplation; though their effects and profits may be frequently objects of our bodily senses.” **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 281, Kindle reader.

¹⁶ “Incorporeal hereditaments are principally of ten sorts; advowsons, tithes, commons, ways, offices, dignities, franchises, corodies or pensions, annuities, and rents. 1. Advowson is the right of presentation to a church, or ecclesiastical benefice. Advowson, *advocatio*, signifies *in clientelam recipere*, the taking into protection; and therefore is synonymous with patronage, *patronatus*: and he who has the right of advowson is called the patron of the church. For, when lords of manors first built churches of their own demesnes, and appointed the tithes of those manors to be paid to the officiating ministers, which before were given to the clergy in common (from whence, as was formerly mentioned, arose the division of parishes) the lord, who thus built a church, and endowed it with glebe or land, had of common right a power annexed o nominating such minister as he pleased (provided he were canonically qualified) to officiate in that church of which he was the founder, endower, maintainer, or, in one word, the patron. This instance of an advowson will completely illustrate the nature of an incorporeal hereditament. It is not itself the bodily possession of the church and its appendages; but it is a right to give some other man a title to such bodily possession. The advowson is the object of neither the sight, nor the the touch; and yet it perpetually exists in the mind’s eye, and in contemplation of law. It cannot be delivered from man to man by any visible bodily transfer,

Precisamos, agora, focar no estudo das propriedades livres que são passíveis de serem herdadas. Segundo Sir Blackstone, as propriedades podem ser terras (lands), arrendamentos (tenements) e heranças (hereditaments). Assim, se ele passa sua propriedade a outro ou via herança, tudo ali incluído é passado a essa pessoa, com base no *status* de dono da propriedade passado ao novo proprietário. Há de se considerar, portanto, a propriedade por uma visão tripartida: 1. Considerando o interesse que o arrendatário tem no arrendamento; 2. Considerando o momento em que a quantidade de interesse é gozada e 3. Considerando o número e conexões de arrendatários.

Aprofundando a primeira visão, é preciso mencionar que ela é medida por duração e extensão. Assim, o direito de posse pode perdurar por um período incerto, durante sua vida, a ser determinado em pela sua morte ou para continuidade por seus descendentes; ou passado a ele por um número específico de anos, meses ou dias. Por último, é infinito e ilimitado, sendo passado para ele e seus descendentes para sempre.¹⁷ Assim, o autor fala que algumas dessas propriedades são propriedades livres e outras não. Essas propriedades livres são divididas em propriedades de herança e propriedades de não herança. O primeiro, ainda, divide-se em heranças absolutas ou livre-simples e as limitadas. Os arrendatários pertencentes ao primeiro

nor can corporal possession be had of it. If the patron takes corporal possession of the church, the churchyard, the glebe or the like, he intrudes on another man's property; for these the parson has an exclusive right. The patronage can therefore be only conveyed by operation of law, by verbal grant, either oral or written, which is a kind of invisible, mental transfer: and being so vested, it lies dormant and unnoticed, till occasion calls it forth; when it produces a visible, corporeal fruit, by entitling some clerk, whom the patron shall please to nominate, to enter and receive bodily possession of the lands and tenements of the church." **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 290 - 300, Kindle reader.

¹⁷ "The next objects o four disquisitions are the nature and properties of estates. An estate in lands, tenements, and hereditaments, signifies such interest as the tenant has therein: so that if a man grants all his estate to another and his heirs, every thing that he can possibly grant shall pass thereby. It is called in Latin, *status*; it signifying the conditions, or circumstance, in which the owner stands, with regard to his property. And, to ascertain this with proper precision and accuracy, estates may be considered in a threefold view: first, with regard to the quantity of interest which the tenant has in the tenement: secondly, with regard to the time at which the quantity of interest is to be enjoyed: and, thirdly, with regard to the number and connections of the tenants. FIRST, with regard to the quantity of interest the tenant has in the tenement, this is measured by duration and extent. Thus, either his right of possession is to subsist for an uncertain period, during his own life, or the life of another man; to determine at his own decease, or to remain to his descendants after him: or it is circumscribed within a certain number of years, month or days: or, lastly, it is infinite and unlimited, being vested in him and his representatives for ever." **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 1757, Kindle reader.

grupo, de herança absoluta ou livre-simples, tem terras, arrendamentos e heranças para manter consigo e seus herdeiros para sempre. Se considerarmos, segundo o autor, a expressão livre-simples, focando na palavra livre, a herança absoluta, livre de condições, limitações ou restrições a herdeiros particulares, seja homem ou mulher, linear ou colateral seria a interpretação literal da expressão, ao contrário do que pregava o common law da época, que tinha suas restrições em relação às heranças.¹⁸ Blackstone, por fim, nos traz a diferença das propriedades em relação a herdeiros homens e mulheres. Ele descreve as heranças como se fossem “caudas”. Essas “caudas” ou “tails” como ele chama, poderiam ser totalmente masculinos ou femininos. Se a propriedade fosse passada para um homem e aos herdeiros homens por ele gerados, a herança era de “cauda masculina”. Caso fosse passada para um homem e as herdeiras femininas geradas por ele e sua atual mulher, falávamos em uma herança de “cauda feminina”.¹⁹ Vale mencionar, ainda, que essa cauda deve ser linear. Se, no caso de uma herança de cauda masculina, o homem gera mulheres e, uma dessas mulheres gera um homem, esse neto não pode herdar a propriedade, visto que não descende de outro homem na família. É falar, não pode haver uma quebra na linhagem de gênero deste tipo de herança. Ora, o que parecia ser uma restrição total a mulheres herdarem propriedades, aqui começa a mudar de figura. Me parece que falamos, no caso da família Bennet, de uma propriedade de cauda masculina, alterando completamente a primeira hipótese que eu havia levantado.

O que não fica claro na análise de Blackstone é o que acontecia com a propriedade caso a linhagem fosse interrompida, a exemplo da família Bennet. Pelas

¹⁸ “A fee therefore, in general, signifies an estate of inheritance; being the highest and most extensive interest that a man can have in a feud: and, when the term is used simply, without any other adjunct, or has the adjunct of simple annexed to it, (as, a fee, or, a fee-simple) it is used in contra-distinction to a fee conditional at the common law, or a fee-tail by the statute; importing an absolute inheritance, clear of any condition, limitation, or restrictions to particular heirs, but descendible to the heirs in general, whether male or female, lineal or collateral.” **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 1796, Kindle reader.

¹⁹ “Estates, in general and special tail, are farther diversified by the distinction of sexes in such entails; for both of them may either be in tail male or tail female. As if hands be given to a man, and his heirs male of his body begotten, this is an estate in tail male general; but if to a man and the heirs female of his body on his present wife begotten, this is an estate in tail female special. And, in case of an entail male, the heirs female shall never inherit, nor any derived from them; nor, e converso [on the other hand], the heirs male, in case of a gift in tail female.” **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things.** [S. I.]: Lonang Institute, 2010, posição 1916, Kindle reader.

hipóteses aqui levantadas, entendo que essa propriedade iria ao próximo herdeiro masculino colateral ao atual proprietário. Porém, como acontecia com outros tipos de propriedades, é possível que ela retornasse ao doador, fazendo com que a família tivesse que desocupar essa propriedade. Nos resta, portanto, apenas especular.

Em resumo, vimos que ao contrário de minha suposição inicial, mulheres poderiam herdar bens corpóreos e incorpóreos, ou imóveis. Esses bens imóveis eram acompanhados dos acessórios, como quadros, cadeiras, patronagem e serventes. Quanto aos bens móveis, não há grande discussão na obra de Blackstone, sendo pacífico e sem diferentes condicionais sua passagem para homens e mulheres via testamento.

Em relação aos bens imóveis, temos diferentes condicionais a depender do tipo de propriedade e, no caso da família Bennet, só podemos imaginar o tipo de propriedade que possuíam, nos restando trabalhar com duas possibilidades. A primeira, de propriedade fundiária, em que mulheres de fato não tinham o direito à herança e essa era passada ao herdeiro homem mais próximo, segundo a linhagem do pai. A segunda, de que se tratasse de uma propriedade de cauda masculina, podendo ser herdada, somente, pelos descendentes homens do pai, não sendo explicitado o que aconteceria caso esse não gerasse filhos homens.

Já no caso de Lady Catherine, podemos especular o fato de não existirem mais herdeiros homens na linhagem direta de seu pai, concedendo-a, como primogênita, a herança de Rosings Park ou de ser uma propriedade de cauda feminina e, tendo falecido sua irmã, esta propriedade se tornou sua. Vale lembrar, que mesmo Darcy sendo um parente masculino vivo de Lady Catherine, ele é seu sobrinho por parte de mãe, o que na primeira hipótese o exclui da sucessão por sua mãe ter se casado com um homem de fora de famíliae, no segundo caso, por ser homem.

Concluimos, com essas especulações, o estudo de Blackstone e do direito sucessório inglês do séc. XVIII e XIX e passamos a analisar Jane Austen e a obra em questão.

JANE AUSTEN: CRÍTICA OU CONFORMISTA?

A obra relata a história da Srta. Elizabeth Bennet e do Sr. Darcy que se deixam levar por seus pré-conceitos em relação ao outro e que levam a uma série de acontecimentos até que reconheçam que estão apaixonados e, finalmente, se casam. Em paralelo, acompanhamos a história da Srta. Jane Bennet e do Sr. Bingley, que apesar de apaixonados um pelo outro, são separados em uma manobra executada pelo Sr. Darcy e a Srta. Bingley, que se deixaram levar pelo orgulho e preconceito em relação à família Bennet.

Temos ainda, mais dois personagens importantes na história e que nos ajudam na análise da sucessão, proposta deste trabalho, que são o Sr. Collins, herdeiro da propriedade da família Bennet e o Sr. Whickam, “advowson” nomeado pelo falecido Sr. Darcy.

A história começa com a chegada do Sr. Bingley à Netherfield, propriedade localizada próxima à cidade de Meryton, no mesmo condado em que a família Bennet vive. Esta, por sua vez, é composta de 07 membros: o Sr. e a Sra. Bennet e suas 05 filhas: Jane, Elizabeth, Lydia, Kitty e Mary. Por conta da linha sucessória feminina e da pouca riqueza que tem a família, sendo essa composta de uma herança no valor de 4.000,00 libras pertencente à Sra. Bennet, que será dividida entre as 05 filhas no momento de sua morte, eles vivem à sombra da necessidade de um bom casamento para cada uma das filhas, visto que uma vez que o Sr. Bennet morra, a propriedade da família será passada ao primo, o Sr. Collins:

O senhor Bennet tinha uma propriedade que lhe propiciava uma renda de duas mil libras anuais e que, infelizmente para suas filhas, na falta de um herdeiro varão, estava destinado a ir para nas mãos de um parente distante.

A fortuna da mãe delas, embora suficiente para sua situação de vida, nunca seria uma substituta conveniente para a falta de renda do pai. O pai da Sra. Bennet, que atuara como advogado em Meryton, deixara-lhe quatro mil libras.²⁰

Com o claro interesse do Sr. Bingley por Jane, se acendem as esperanças de que a primogênita possa realizar um bom casamento, assegurando seu futuro com a

²⁰ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 27.

renda de 5 mil libras anuais que esse recebe. Assim, com a crescente esperança de casamento para Jane e com a chegada do Sr. Collins à cidade, este, como herdeiro legal e pressionado por sua patrona Lady Catherine de Bourgh a encontrar uma esposa, busca entre as irmãs Bennet a futura Sra. Collins. Com Jane praticamente comprometida, o Sr. Collins volta suas atenções à Elizabeth que, em um movimento imprudente para a época, recusa sua proposta de casamento, colocando em risco o futuro da família. A partir desse acontecimento, o Sr. Collins se casa com a Srta. Lucas e ambos se mudam para a propriedade de Lady Catherine.

Com a chegada do regimento à cidade de Meryton, conhecemos o Sr. Whickam, que chama imediatamente a atenção das irmãs, especialmente de Elizabeth. Com o desenvolvimento da relação de ambos, aprendemos que o Sr. Whickam e o Sr. Darcy se conhecem de longa data, uma vez que o falecido Sr. Darcy era padrinho do Sr. Whickam, cujo pai era o responsável por manter a propriedade de Pemberley. Aprendemos, no decorrer da história, que o falecido Sr. Darcy deixou em testamento o patrocínio para que, seguindo uma carreira eclesiástica, o Sr. Whickam pudesse assumir uma paróquia, além de uma quantia de 1.000,00 libras. Ao invés disso, o Sr. Whickam decidiu-se, a princípio, por uma carreira como advogado e pediu uma quantia de 3.000,00 libras, a que entendia ter direito. Em respeito a memória de seu pai, o Sr. Darcy fez a vontade do Sr. Whickam que, após alguns anos e já sem dinheiro, raptou a Srta. Georgiana Darcy para que fugissem para se casar e esse pudesse se apoderar da herança da família. Como falamos de um romance, pode-se falar tranquilamente que este plano fracassou, o que acabou trazendo o sr. Whickam para o regimento.

A partir daí, acompanhamos Elizabeth em uma jornada à casa dos Collins, para visitar sua amiga, Charlotte. Essa passagem específica traz uma virada para a história, já que conhecemos Lady Catherine e a relação de Elizabeth e Mr. Darcy sofre uma reviravolta, já que ele se declara e a pede em casamento, apenas para ser rejeitado por suas ações passadas e este, a partir dessa rejeição, decide revelar o que havia feito para separar Jane e Bingley em detalhes, além de toda a história com o Sr. Whickam.

Elizabeth, profundamente afetada pelo conteúdo da carta, muda sua visão sobre o Sr. Darcy e uma nova relação começa a se estabelecer em uma viagem dela com seus tios ao norte, onde visita Pemberley e o reencontra.

Nesse momento, descobrimos que Lydia fugiu com o sr. Whickam, que se viu obrigado a casar com ela graças a interferência do Sr. Darcy. Ao final, vemos Jane finalmente casada com o Sr. Bingley e Elizabeth casada com o Sr. Darcy, ambas dando assistência financeira à Lydia e Whickam, bem como ao resto da família. Não fica claro, no desenrolar da história, o que acontece com a propriedade da família Bennet, uma vez que o Sr. Collins se mostra bastante disposto a não tirar a família de sua casa, apesar de ser o herdeiro legal.

Como vimos na análise da obra de Sir Blackstone, ainda que as mulheres tivessem o direito a herdar bens incorpóreos, como dinheiro, por exemplo, herdeiros homens ainda eram preferidos, para que o dinheiro pudesse se manter na família. Há de se mencionar, ainda, que as mulheres tinham o direito apenas à herança caso não houvesse homens na família, o que não reflete a situação da Sra. Bennet que, ainda que tenha um irmão, herdou quantia de seu pai. Isso se dá como uma forma de proteção ao dinheiro e à propriedade, uma vez que a herança continua na família, já que o homem é responsável por carregar o nome familiar.

Caso a mulher tivesse o direito à herança, esses bens, corpóreos e incorpóreos, deixariam de se concentrar na família de origem, uma vez que ela passa a assumir o sobrenome do marido e este se torna responsável pelo gerenciamento de seus bens.²¹ Percebe-se, na história, a grande intenção do Sr. Whickam em se casar com uma moça de família rica para que este pudesse, então, assumir o controle do dinheiro e propriedade e, assim, manter o estilo de vida de que tanto gostava. Ainda, há de se mencionar que era comum que dotes fossem oferecidos ao noivo para o casamento. Esse ponto específico não será explorado com profundidade nesse trabalho, mas sua menção nos ajuda a entender mais sobre o comportamento do Sr. Whickam.

Esse gerenciamento masculino da propriedade de sua mulher é mudado, apenas, com a entrada em vigor da alteração ao ato que regulamenta a propriedade de mulheres casadas, em 1871, que, em sua segunda disposição traz que:

todas as mulheres, casadas após a entrada em vigor deste ato, deve manter a cobertura de toda propriedade imóvel seja a ela pertencente antes do casamento ou adquirida após o casamento, livre de dívidas

²¹ Uma cópia deste ato está disponível em:
<http://www.austlii.edu.au/au/legis/vic/hist_act/mwpa1870290/>.

e obrigações de seu marido e, também, de seu controle e disposição como se ela tivesse permanecido solteira.²²

O mesmo regulamento se deu, pela terceira disposição do ato, às mulheres já casadas quando de sua entrada em vigor, trazendo, finalmente, a mulher para um papel de protagonismo em relação a seu futuro e não mais de mera figura coadjuvante e dependente de sua família (pais e/ou irmãos) ou de seu marido, responsável somente por cuidar da casa, fazer visitas aos amigos ou bordar, entre outras atividades que lhe eram permitidas. É, de fato, uma realidade muito distante daquela que vivemos hoje, já que me parece inconcebível que mulheres não pudessem fazer uso ou mesmo ser proprietárias de algo apenas por serem mulheres e terem suas vidas dedicadas aos dotes e talentos. Há, inclusive, uma passagem do livro dedicada à concepção de uma mulher verdadeiramente talentosa, por parte do Sr. Darcy:

- A senhorita Darcy cresceu muito desde a primeira? – perguntou a senhorita Bingley. – Será que ela já está mais alta do que eu?
 - Acho que sim. Será aproximadamente da altura da senhorita Elizabeth Bennet, ou talvez mais alta ainda.
 - Anseio tanto por tornar a vê-la! Nunca encontrei ninguém que me encantasse tanto. Que porte ela tem, e que maneiras... E já tão prendada para a idade dela... Toca piano divinamente.
 - Incrível – disse o senhor Bingley – que as garotas tenham paciência para se tornarem tão prendadas como todas elas são.
 - Todas elas prendadas! Meu caro Charles, o que quer dizer?
 - Sim, todas elas, creio eu. Todas pintam mesas, forram biombos e tecem bolsinhas. Não conheço nenhuma que não faça tudo isso, e tenho a certeza de nunca ter ouvido falar pela primeira vez de uma garota sem ser informado que ela é muito prendada.
 - Sua lista da gama comum de dotes – comentou Darcy – tem muito de verdade. A palavra é aplicada a mais de uma mulher que não a merece para além de tecer uma bolsinha ou forrar um biombo. Mas estou longe de concordar com sua apreciação das mulheres em geral. De todas as que conheço, não posso me gabar de conhecer mais de meia dúzia verdadeiramente prendada.
 - Nem eu, posso afirmar isso – disse a senhorita Bingley.
 - Nesse caso – observou Elizabeth -, exige bastante de uma mulher para considerá-la verdadeiramente prendada.
 - Exato – disse o Sr. Darcy.
 - Com certeza! – exclamou sua fiel aliada. – Nenhuma poderá se considerar realmente prendada se não ultrapassar de longe a média.
- Uma mulher, para merecer tal qualificação, deve ter um conhecimento profundo sobre música, canto, desenho, dança e**

²² “Every woman who marries after this Act has come into operation shall notwithstanding her coverture hold all real estate whether belonging to her before marriage or acquired by her in any way after marriage free from the debts and obligations of her husband and from his control and disposition in all respects as if she had continued unmarried.” John Ferres (1870)

línguas modernas. Além de tudo isso, deve possuir ainda seu jeito de se mover e estar, o tom da voz, trato e expressões, ou só merecerá a qualificação em parte.

- Tudo isso ela deve possuir – acrescentou Darcy-, e a tudo isso ela deve juntar ainda algo de mais substancial, que é a prática assídua da leitura para do desenvolvimento do seu espírito.

- Por isso não admira que o senhor conheça apenas seis mulheres prendadas. Chego mesmo a duvidar que conheça alguma.

- Menospreza tanto assim o seu sexo que duvide da possibilidade de tudo isto?

- Nunca encontrei tal mulher. Nunca encontrei tanta capacidade, gosto, aplicação e elegância juntas, tal como o senhor descreve (grifo da autora)²³

Podemos perceber, através da fala de Elizabeth, a ironia presente nas obras de Austen, como crítica à época, em relação ao papel da mulher. Essa ironia, ainda que não reconhecida por muitos filósofos e historiadores, é percebida por mim a partir de uma leitura atenta da obra em diversos momentos, especialmente nas falas de Eliza e Sr. Darcy, além da caricatura e exageros de personagens como Sra. Bennet, Lydia e Sr. Collins.

Não me espanta, neste contexto, que Austen retrate tão fortemente a necessidade de um bom casamento para que suas personagens pudessem ter uma boa vida e, mais ainda, quando voltamos ao romance aqui analisado, que ela tenha retratado tal questão de maneira tão protagonista ao trazer para o universo de “Orgulho e Preconceito” uma família composta por cinco filhas mulheres que não teriam o direito de herdar a propriedade do pai e que com sua morte, ficariam sem casa e sem meios de sustento. A Sra. Bennet retrata muito bem a época ao trazer tanto sua indignação ao fato de a propriedade ser herdada pelo Sr. Collins quanto na preocupação de que não tenha mais uma casa para viver e o quase desespero para ver suas filhas bem-casadas.

- Há um mês recebi esta carta, e há cerca de quinze dias tratei de responder, pois considerei o assunto um pouco delicado, e, como tal, requerendo atenção imediata. O remetente é o meu primo, o senhor Collins, aquele que, quando eu desaparecer, poderá expulsá-la desta casa.

- Oh, meu caro senhor Bennet, não suporto ouvir falar tal coisa! – exclamou sua mulher. – Pelo amor de Deus, não mencione tal homem. Considero tremendamente injusto que seus bens sejam herdados por outra pessoa que não suas filhas. Se isso se passasse comigo, há muito que eu teria feito algo para mudar a situação.

²³ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 35-36.

Jane e Elizabeth tentaram explicar como funciona o sistema morgadio de herança. Já haviam feito isso várias vezes, mas esse assunto ultrapassava o entendimento da senhora Bennet.²⁴

É claro, analisando estudos sobre as obras de Austen e suas possíveis críticas à sociedade em que estava inserida, que há divergências, ainda, sobre sua posição crítica e irônica em relação àquela cultura.

Segundo texto apresentado no Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress, de Maria Clara Pivato Biajoli, em 2017, há aqueles que digam que Austen tinha uma posição crítica em relação à sociedade e ao papel da mulher à época, enquanto os Janetes, aqueles que acreditam que a autora defendia os costumes e a posição feminina na sociedade como mera coadjuvante ao protagonismo de seus maridos, pais ou irmãos, a depender a situação marital de cada uma. Ao longo do texto fica evidente que existia uma divergência na visão que o irmão de Jane, Henry, gostaria que o mundo tivesse, retratando-a como recatada, religiosa e vivendo uma vida sem eventos, dedicando-se aos afazeres domésticos e seus talentos, como a escrita, por exemplo, passando uma impressão de conformismo em relação à cultura da época. Ele fez questão de retratá-la de maneira simples, para que sua visão fosse compartilhada com o mundo e sua visão de Jane ou, até mesmo, podemos falar em moral da família, fosse preservada, retratando-a como uma típica autora feminina:

... é como... ela, as vezes, sobre sua cesta de trabalho, sua tapeçaria florida, na fresca sala de descanso de outros dias, sofrendo um lapso metafórico em juntar sua lã, seus pontos caídos, desses preciosos momentos, que mais tarde foram juntados como pequenos toques de humanidade, verdade, pequenos vislumbres de uma visão firme, pequenas pinceladas de imaginação.²⁵ (tradução da autora)

Vale a pena, aqui, mencionar que Henry era clérigo, assim como seu pai, fato este que vai ao encontro da visão que propagava de sua irmã. Não só isso, como veremos adiante, Austen mantinha um círculo de amigos bastante pequeno e se

²⁴ AUSTEN, Jane. *Orgulho e Preconceito*. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 53.

²⁵ "... as if... she sometimes, over her work basket, her tapestry flowers, in the spare, cool drawing-room of other days, fell amusing, lapsed too metaphorically, as one may say, into wool gathering, and her dropped stiches, of these pardonable, of these precious moments, were afterwards picked up as little touches of human truth, little glimpses of steady vision, little master-strokes of imagination" GILBERT, Sandra M.; GUBAR, Susan. **The Madwoman in the Attic**. 2ª ed. [S. l.]: Yale University Press, 2000. P. 110

envolvia pouco na sociedade, o que pode se dar à criação religiosa que recebeu e à vida simples que viveu até sua morte.

O sobrinho de Jane, James, traz, no entanto, uma visão diferente da tia, com quem passou grande parte da infância. Segundo ele, ela costumava esconder seus romances com uma espécie de mata borrão, para que aqueles que a rodeavam não pudessem ver sobre o que ela escrevia. A corrente de críticos que acata essa visão irônica da autora, inclusive, vê os grandes romances, protagonistas das histórias, com seus finais felizes, como um disfarce às críticas, escondendo-as do público em geral, em forma de sonhos e conformismo ao pano de fundo de suas histórias. Não é de se estranhar, então, que seus livros sejam alvos de muitas discussões e estudos, incluindo este, que trata sobre o direito das sucessões pelos olhos da autora e que, com as passagens supracitadas, elucida o retrato de tal direito à luz da época em que viveu Jane.

É curioso, nessa análise crítica, a visão de James em relação aos escritos da tia:

[...] Ela sempre foi muito cuidadosa para não se intrometer em assuntos que ela não entendia completamente. Ela nunca tocou em política, **direito** ou medicina, assuntos nos quais alguns escritores se aventuraram de maneira muito ousada, e trataram, talvez, com mais brilho do que precisão. (grifo da autora)²⁶

Austen pode até não ter tentado enveredar-se no ramo do direito, tratando dos pormenores legais e esmiuçando as normas da época, mas é claro, como estamos estudando, que esse era um tema sempre presente em suas obras e, no caso de *Orgulho e Preconceito*, central. James menciona que ela escrevia sobre aquilo que conhecia, pois não queria correr o risco de retratar algo de maneira errônea. Jane podia não ser advogada e não entender de direito, porém, como mulher solteira, sabia muito bem das implicações de não se casar e depender de sua família, uma preocupação constante em todas as suas obras. Não é de se espantar que ela não deu esse destino a nenhuma de suas heroínas, já que todas se casaram.

Ainda sobre os hábitos de escrita da tia, Austen-Leigh revela uma preocupação em esconder seu ofício e comenta:

²⁶ AUSTEN-LEIGH, James Edward. **Lembranças de Minha tia: Jane Austen**. [p. 25. 1871.

[...] É surpreendente como ela conseguiu realizar tudo isso, pois não tinha um escritório separado para onde se aposentar, e a maior parte do trabalho devia ser feita na sala de estar geral, sujeita a todos os tipos de interrupções casuais. Ela tomava cuidado para que sua ocupação não fosse suspeitada por criados, visitantes ou qualquer pessoa fora de seu próprio grupo familiar. Ela escreveu em pequenas folhas de papel que poderiam ser facilmente guardadas ou cobertas com um pedaço de papel absorvente. Havia, entre a porta da frente e os escritórios, uma porta de vaivém que rangeu ao ser aberta; mas ela se opôs a que este pequeno inconveniente fosse remediado, porque a avisava quando alguém estava chegando.²⁷

Austen é descrita como uma mulher doce, de feições bonitas e coradas, com cabelos levemente cacheados e de grande bondade, adorada por seus sobrinhos. Aos olhos de James, sua tia era uma mulher simples, de um intelecto brilhante, divertida e muito amada. Lendo trechos de suas cartas, fica evidente que Jane tinha um lado crítico e, muitas vezes, duro ao falar sobre outros ou coisas sobre as quais discordava. Dito isso, após uma leitura atenta de “Orgulho e Preconceito”, as caricaturas e as críticas existentes em seu romance ficam evidentes. O Sr. Collins, uma das personagens mais fiéis a essa representação traz, em seus exagerados maneirismos, falta de decoro e mesquinhez o que muitos clérigos da época apresentavam.

A ironia presente nas obras de Austen foi estudada a fundo na obra “The Madwoman in the Attic”, publicada na década de 70 nos Estados Unidos. Segundo as autoras, o decoro, a modéstia, a anonimidade presente nas obras de Jane mantém implícita uma crítica e, até mesmo, uma rejeição do mundo em que ela vivia.²⁸ Tal visão não era corroborada pelos grandes escritores contemporâneos a Jane, como Mark Twain e Charlotte Brontë que viam as obras de Austen como monótonas, esnobes e com uma má caracterização dos ingleses, destacando apenas os pontos negativos de tal sociedade.

Ainda que reclusa, Austen foi alvo de críticas e, como ilustração, trago a de Charlotte Brontë. Ela não conseguia entender por que Jane era tão admirada, tendo

²⁷ AUSTEN-LEIGH, James Edward. **Lembranças de Minha tia: Jane Austen**. [S. l.: s. n.], 1871, p. 87

²⁸ “Yet, decorous though they might first seem, Austen’s self-effacing anonymity and her modest description of her miniaturist art also imply a criticism, even a rejection, of the world at large. GILBERT, Sandra M.; GUBAR, Susan. **The Madwoman in the Attic**. 2ª ed. [S. l.]: Yale University Press, 2000. P. 108

confessado que ela mesma não gostaria de viver no mundo retratado pela autora em discussão:

Sempre que escrevo outro livro, acho que não terei nada do que você chama de 'melodrama'. Acho que sim, mas não tenho certeza. Eu acho, também, eu vou me esforçar para seguir o conselho que brilha fora de Miss Austen "olhos suaves", para terminar mais, e ser mais moderada; mas também não tenho certeza disso. Quando os autores escrevem melhor, ou, pelo menos, quando escrevem com mais fluência, uma influência parece despertar neles que se torna seu mestre – que terá seu caminho – colocar fora de vista todas as ordens exceto as suas próprias, ditar certas palavras e insistir que elas sejam usadas, sejam veementes ou comedidas em sua natureza, novos caracteres de moldagem, dando voltas impensadas a incidentes, rejeitando velhas ideias cuidadosamente elaboradas, e de repente criando e adotando novos. Não é assim? E devemos tentar neutralizar essa influência? Podemos realmente neutralizá-lo? ²⁹

Percebe-se, então que Jane, hoje tão estudada e tão importante para a literatura, tenha sofrido tamanha crítica e, até mesmo, preconceito de seus colegas escritores e de seu próprio irmão que diminuía e desvalorizavam sua obra a tal ponto de não saberem, ao menos, escrever seu nome da maneira correta, como retratado pelas autoras, em relação a Mark Twain. Particularmente, o simples fato de um autor tão importante, tão venerado na literatura não se dignar a escrever o nome de Austen de maneira correta denota uma certa diminuição da importância da autora, como se não a reconhecesse como igual. A causa da atitude só podemos especular e, com base nessa especulação, levanto o fato de ela ser mulher ou, até mesmo, o fato de a sensibilidade compartilhada por tal profissão fosse suficiente para que ele (e outros) fossem capazes de perceber a crítica embutida à sociedade por debaixo de grandes histórias de amor e, ao menosprezar suas obras, estivessem, de certa forma, boicotando-a para que as críticas não tomassem forma e voz na sociedade. ³⁰

É interessante, como exploraremos no próximo capítulo, a comparação trazida no livro aqui em questão em relação a Lady Catherine, equiparando suas falas aos disparos das armas, por parte de oficiais do exército, comumente retratadas em obras de guerra, escritas por homens. As mulheres, sempre protagonistas nas obras de

²⁹ AUSTEN-LEIGH, James Edward. **Lembranças de Minha tia: Jane Austen**. [S. l.: s. n.], 1871, p. 103 - 104

³⁰ "(...) Poe's "prose", he notes, "is unreadable – like Jane Austen's (...)" BERT, Sandra M.; GUBAR, Susan. **The Madwoman in the Attic**. 2ª ed. [S. l.]: Yale University Press, 2000. P. 109

Austen, deveriam cumprir com as expectativas sociais e, apenas por palavras podiam se expressar, ainda que de forma bastante suave, pois, teoricamente, não tinham competência para opinar em assuntos normalmente reservado às conversas masculinas. Ver então, tamanha comparação entre palavras e armas, me leva a indagar se não era essa, efetivamente, a intenção de Jane ao escrever suas personagens como caricaturas das figuras existentes à época para que suas palavras, ainda que rebuscadas e escondidas atrás do romance, servissem como tiros em uma silenciosa e longa guerra travada pelos direitos da mulher.³¹

As autoras, ainda, trazem à luz a clareza com que é percebida a inconformidade de Jane em relação à sociedade patriarcal em que vivia e como as mulheres não tinham vez ao se falar em sucessão, temas tratados de maneira trivial e, em geral, dentro de pequenos espaços, como elas colocam. Além disso, por toda a descrição própria de uma senhorita, Austen é rigorosa em sua revolta em relação às convenções da época, segundo as autoras, expressando-as sob os panos de uma paródia, cobrindo as críticas que tanto falamos ao longo deste texto.³²

Assim, ao demonstrar a mulher como uma figura frágil, submissa ao marido, especialmente por necessidade, visto que esse era o que detinha o controle da propriedade, carruagens e dinheiro, Austen faz de seus romances aceitáveis, ao não confrontar o gênero dominante da época e fazendo de suas obras atraentes a todos, sem qualquer tipo de suspeição de suas intenções e caracterizações mantendo, como já mencionado, o respeito à sua pessoa e à sua família. Assim, Bert e Gubar nos trazem um insight importante em relação ao tema, ao mencionar a legislação da época, em que a mulher era “coberta” pelo casamento, tendo sua existência abarcada pelo marido durante esse período, conforme mencionado pelo aqui também estudado, Sir William Blackstone.³³

³¹ “Paradoxally, moreover, the firings of “General Tilney” and “The Lady Catherine de Bugg” also seem to point our attention to the explosive anger behind the decorous surfaces in Austen’s novels, although the men in the trenches find in the Austen guns the symbol of what they think they are fighting for.” BERT, Sandra M.; GUBAR, Susan. **The Madwoman in the Attic**. 2ª ed. [S. l.]: Yale University Press, 2000. P. 111

³² “For all her ladylike discretion, then, Austen is rigorous in her revolt against the conventions she inherited. But she expresses her dissent under the cover of parodic strategies that had been legitimized by the most conservative writers of her time and that therefore were then (and remain now) radically ambiguous.” BERT, Sandra M.; GUBAR, Susan. **The Madwoman in the Attic**. 2ª ed. [S. l.]: Yale University Press, 2000. P. 120.

³³ “Dramatizing the necessity of female submission for female survival, Austen’s story is especially flattering to male readers because it describes the taming not just of any woman but

ANÁLISE DE *ORGULHO E PRECONCEITO*

Agora que temos um panorama de como funcionavam as leis sucessórias aplicáveis à época, através da análise técnica da obra de Sir Blackstone e uma análise histórico-literária da obra de Austen aqui analisada, é necessário unirmos ambas as visões.

Para isso, vamos esmiuçar algumas passagens específicas do livro que ilustram, claramente, as discussões aqui propostas neste trabalho. Seguindo uma ordem lógica para análise da obra, inclusive para um acompanhamento da história e seu desenvolvimento, seguiremos uma ordem cronológica do texto de Austen.

Já analisamos, no capítulo anterior, a crítica de Austen aos talentos femininos que eram exigidos pela sociedade da época, além de uma clara crítica ao papel feminino na sociedade, que se resumia a cuidar da casa e dos criados, visitar os amigos e parentes e se dedicar aos seus talentos. Vimos, também, a crítica ao sistema sucessório por meio da fala da Sra. Bennet. Essa crítica, no entretanto, será novamente apresentada neste capítulo, visto que é um tema recorrente na obra e foco deste trabalho.

Começamos, portanto, com a primeira aparição do Sr. Collins, por meio de uma carta ao Sr. Bennet, cujo conteúdo veremos a seguir:

Hunsford, próximo de Westerham, Kent, 15 de outubro
Caro senhor,
Sempre me inquietou bastante a incompatibilidade existente entre o senhor e o meu falecido e venerável pai. Desde que tive a infelicidade de perdê-lo, acalento o desejo de preencher tal abismo. Contudo, durante algum tempo, minhas dúvidas me detiveram, pois receei parecer aos olhos do mundo que reatar as relações com quem ele sempre discordou era um desrespeito a sua memória.

specifically of a rebellious, imaginative girl who is amorously mastered by a sensible man. No less than the blotter literally held over the manuscript on her writing desk, Austen's cover story of the necessity for silence and submission reinforces women's subordinate position in patriarchal culture. Interestingly, what common law called "coverture" at this time actually defined the married woman's status as suspended or "covered": "the very being or legal existence of the woman is suspended during the marriage", wrote Sir William Blackstone, "or, at least it is incorporated and consolidated into that of the husband: under whose wing, protection and cover, she performs everything." The happiest ending envisioned by Austen, at least until her very last novel, accepts the necessity of protection and cover for heroines who wish to perform anything at all". BERT, Sandra M.; GUBAR, Susan. **The Madwoman in the Attic**. 2ª ed. [S. l.]: Yale University Press, 2000. P. 155.

Tendo sido ordenado em Easter, estou agora decidido nesse sentido, pois, tive a felicidade de ser distinguido pelo patronato da Baronesa Lady Catherine de Bourgh, viúva de sir Lewis de Bourgh, cuja bondade e beneficência me elegeram reitor desta paróquia, onde farei todo o possível por me portar à altura do respeito e reconhecimento que devo a tão ilustre senhora e executar a rigor todos os ritos e cerimônias instituídas pela Igreja Anglicana. Além de tudo o mais, como clérigo que sou, sinto como meu dever promover e espalhar a benção da paz por todas as famílias ao alcance da minha influência; e, por esta razão, considero as minhas presentes propostas de boa vontade altamente recomendáveis.

Espero que o fato de eu ser o presumível herdeiro de Longbourn seja caridosamente ignorado pelo senhor e não o leve a rejeitar o ramo de oliveira que lhe é oferecido. Não posso deixar de sentir certo pesar por, involuntariamente, vir a prejudicar suas amáveis filhas, pelo que desde já me desculpo e lhe garanto prontificar-me a compensá-las na medida do possível. Mas o futuro o dirá.

Caso não tenha objeção em receber-me em sua casa, reservo-me o prazer de os visitar na segunda-feira, 18 de novembro, por volta de quatro horas, e provavelmente abusarei da sua hospitalidade permanecendo até sábado da semana seguinte, o que, para mim, não terá qualquer inconveniente, visto que lady Catherine não se opõe à minha ausência ocasional no domingo, desde que um outro pastor me substitua no serviço dominical.

Com meus respeitosos cumprimentos para sua esposa e suas filhas, como amigo dedicado me subscrevo.

William Collins (grifo da autora)³⁴

Vemos, aqui, especialmente nos destaques, dois detalhes importantes. O primeiro, diz respeito à uma forma de sucessão esmiuçada na análise técnica da obra de Blackstone. Lady Catherine, proprietária de Rosings, cedeu a patronagem da paróquia existente na propriedade ao Sr. Collins, nomeando-o “adownson” daquela comunidade. Dessa maneira, como clérigo responsável pela paróquia em questão, ele passa a pregar naquele espaço e a ocupar uma pequena e modesta propriedade dentro de Rosings Park. O direito de pregar na capela, bem como a posse da pequena e modesta casa por ele ocupada podem ser passadas via testamento para seu filho, caso ele venha a ter um no futuro. Tal detalhe, no entanto, não é revelado no decorrer da história.

O segundo destaque é o que mais nos interessa para o decorrer do estudo. Vemos aqui, a primeira menção com respeito à sucessão por parte do Sr. Collins. Em uma rápida análise, vemos a intenção dele em não ocupar Longbourn, a fim de não destituir suas “queridas primas” de moradia, não entendendo como certo o processo

³⁴ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 53-54.

sucessório. No entanto, em uma análise mais cuidadosa, há uma frase, ao final dessa passagem, que nos mostra que isso não é inteiramente verdade, revelando de forma sutil, a mesquinha do Sr. Collins, tanto criticada por Austen ao longo da obra. Ao acrescentar “Mas o futuro dirá” ao final da frase, Austen nos dá margem para a imaginação ao nos levar entender que a intenção de Collins de cuidar das primas e não expulsá-las de sua casa é apenas superficial e, muito provavelmente, trazida à tona por sua exagerada cordialidade e falso decoro.

Mas porque falso decoro? A personagem em questão, como previamente mencionado, é uma caricatura crítica aos clérigos da época. Sua mesquinha fica revelada sutilmente ao longo da história e seu decoro, sempre expressado de maneira exagerada, é existente apenas em sua mente, visto que o Sr. Collins não tem uma boa auto percepção. É claro, no desenrolar da história, que ele falha em seguir regras básicas da sociedade, é enfadonho, não percebe o efeito de repulsa que provoca na maioria das pessoas que o rodeiam e, por fim, possui uma visão de mundo pequena e rígida, apesar de tentar disfarçá-las, sem sucesso. Infelizmente, ao longo da história, Austen não explorou o futuro de Longbourn, deixando para os leitores imaginarem se o Sr. Collins ocupou ou não a propriedade. Essa é uma incógnita que eu gostaria de ver explorada, pois há argumentos para imaginar que sim e que não. Se seguirmos a linha irônica, até então discutida, vejo claramente a ocupação por parte dos Collins logo após a morte do Sr. Bennet, fazendo com que Jane e Elizabeth acolhessem e cuidassem de suas irmãs e sua mãe. Especialmente se levarmos em conta o desgosto de Lady Catherine com a união de Elizabeth e Darcy é a relação de Collins com sua nova sobrinha, é bastante provável que sua patronagem em relação ao Sr. Collins tenha cessado e passado a outro clérigo.

Se aplicarmos uma visão romântica à análise da situação, no entanto, vemos os Collins vivendo felizes em Rosings Park, com a patronagem intacta, bem como a relação com Lady Catherine que, no futuro, perdoou seu sobrinho e reatou as relações, fazendo assim, desnecessário que os Collins ocupassem Longbourn, deixando a Sra. Bennet e suas filhas Mary e Kitty vivendo lá em paz até o final de suas vidas ou o casamento das filhas mais novas.

Dando seguimento à história, conhecemos o Sr. Wickham que relewa a Elizabeth sua versão da história entre ele e o Sr. Darcy, revelando alguns pontos relevantes sobre a sucessão existente à época, ainda em relação à patronagem:

- O falecido senhor Darcy havia me legado a sucessão na paróquia mais abastada sob seu domínio. Além de ser meu padrinho, tinha-me em grande estima. Não lhe posso descrever tamanha bondade. Era desejo seu providenciar-me uma vida desafogada, e pensava tê-lo feito; porém, quando o lugar vagou, um outro o foi ocupar.

- Meu Deus, mas como é isso possível? Em que se basearam para não acatar seu testamento? E por que razão o senhor não procurou uma reparação legal? – perguntou Elizabeth.

- A informalidade dos termos que redigiam o legado tirou-me qualquer esperança que pudesse advir de um processo legal. Um homem de honra nunca duvidaria da intenção implícita, mas o senhor Darcy preferiu duvidar ou considerar o texto como uma mera recomendação condicional e sustentar que eu perdera o direito a ela por extravagância, imprudência e, em suma, por nada ou qualquer coisa. Certo é que o lugar vagou há dois anos, bem quando atingi a idade adequada, e que ele foi confiado a outrem; assim como também é certo que não posso ser acusado de ter feito algo para merecer perdê-lo. Posso, por vezes, ter expressado minha opinião um pouco livremente demais. Não me recordo de nada mais grave. Mas o fato é que somos muito diferentes um do outro, e ele me odeia. (grifo da autora)³⁵

Vemos, ao longo desta passagem, o exercício do Sr. Darcy como dono de Pemberley, e executor do testamento de seu pai em conjunto com seu primo, Coronel Fitzwilliam, de nomear aquele que bem entendia como o clérigo responsável pela paróquia da propriedade. Segundo a passagem, tal nomeação era condicional, dando ao Sr. Darcy a liberdade de interpretá-la como melhor entendesse, uma vez que passou a ter o total controle da propriedade. Como vemos a seguir, foi uma decisão do próprio Whickam não seguir carreira eclesiástica visto que este tinha outros planos para enriquecer de maneira fácil e viver uma vida de luxo revelada à Elizabeth por meio de uma carta do Sr. Darcy:

O senhor Whickam é filho de um homem muito respeitável que, durante vários anos geriu os bens da propriedade de Pemberley e cuja conduta irrepreensível no desempenho de seu cargo mereceu, naturalmente, a gratidão de meu pai, que se refletiu sobretudo em George Whickam, seu afilhado, para com o qual se mostrou de uma generosidade sem limites e lhe devotou grande afeição. Meu pai pagou-lhe os estudos num colégio e, mais tarde, em Cambridge, auxílio este deveras importante, pois o pai do senhor Whickam, que as extravagâncias da esposa privavam quase sempre do necessário, não estava em condições de dar ao filho uma educação liberal. Meu pai não só apreciava a companhia de George Whickam, cujas maneiras, aliás, eram sempre muito cativantes, como tinha por ele a maior admiração e, alimentando a esperança de que o rapaz

³⁵ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 65.

abraçasse a carreira eclesiástica, pretendia reservar-lhe um lugar nela

³⁶

Temos aqui, portanto, um insight em relação à personalidade de Whickam que, conforme descobrimos ao seguir a leitura do romance em tela, seguiu os passos de sua mãe ao viver uma vida de gastos além de sua renda e possibilidades. Fica elucidado, ao final do livro, que não somente Whickam tinha o hábito de contrair diversas dívidas de jogo e fugir da cidade uma vez que tinha credores suficientes para se indispor com todos que o rodeavam, ele e Lydia viviam além de suas possibilidades, sempre pedindo dinheiro às irmãs. Isso sem contar na vida inconstante, em busca sempre de aluguéis mais baratos visto que gastavam sempre mais do que podiam. Sendo psicóloga, é impossível não relacionar tais hábitos à forma como foi criado, vendo sempre sua mãe gastar além de suas possibilidades e nunca experienciando as consequências de tal ato já que, conforme a passagem nos dá a entender, seu padrinho sempre os ajudava. Isso, com certeza, o condicionou a entender que sempre que estivesse em apuros alguém o ajudaria, especialmente se este contasse com suas maneiras cativantes e extremamente polidas. A autora, ainda, nos dá um insight em relação ao futuro de Whickam com Lydia, provando que de fato este não sofria as consequências de seus atos, já que conseguiu aquilo que queria de Darcy (dinheiro) e seguiu sua vida vivendo das “esmolas” que Jane e Elizabeth enviavam ao casal sempre que possível, ao se valer da afeição das irmãs por Lydia, ainda que não fossem amigas, seu senso de responsabilidade pela família e, mais do que isso, por sua bondade.

Não só isso, ao ter tido a possibilidade de estudar em um colégio e, mais tarde, Cambridge, Whickam teve a oportunidade de conviver com a mais alta sociedade e, mais uma vez, experienciar a vida que não poderia sustentar. Pode-se, aqui, em uma interpretação bastante livre, pensar que Whickam passou seus anos no colégio e em Cambridge descrevendo a seus amigos uma vida mais rica do que aquela que efetivamente vivia, talvez até mesmo a de Darcy, para que pudesse se encaixar naquela sociedade em que estava inserido sem que fosse alvo de piedade, chacota ou até mesmo preconceito ou bullying, como chamados atualmente. Continuando a leitura da carta, entendemos, finalmente, o que se passou com o posto eclesiástico a Whickam reservado pelo falecido Sr. Darcy:

³⁶ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 152.

Meu estimado pai morreu há cerca de cinco anos, e sua afeição pelo senhor Whickam manteve-se tão firme até o fim que, nas suas últimas vontades, me recomendou que me encarregasse de velar pelo bem-estar do afilhado e, acaso ele se ordenasse, providenciasse para que fosse ocupar um importante posto, mal esse vagasse. Deixou-lhe também um legado de mil libras. O pai dele não sobreviveu muito tempo ao meu e, meio ano após estes acontecimentos, recebi uma carta do senhor Whickam em que ele me informava ter decidido não tomar ordens e me pedia o adiantamento da compensação pecuniária pelo lugar que ele nunca ocuparia. [...] Ele desistiu de toda a proteção relativa à sua entrada na igreja, mesmo se algum dia estivesse em situação de recebê-la, e aceitou em troca a quantia de três mil libras. [...] Durante três anos, poucas notícias tive dele; mas, quando faleceu a pessoa que ocupava o posto que lhe fora destinado, ele tornou a escrever-me, solicitando sua apresentação para o dito lugar. [...] Descobri que o estudo de direito era pouco proveitoso e estava agora absolutamente resolvido a tomar ordens, acaso eu o apresentasse para o posto que acabara de vagar, coisa que ele não duvidava, pois estava informado que não havia outro pretendente e confiava que eu tivesse presente as intenções do meu venerado pai. Creio que não me censurará por lhe ter recusado tal pretensão e rejeitado todas as suas tentativas no mesmo sentido.³⁷

Mais uma vez, ao encontro de minha teoria sobre a personalidade de George Whickam, pode-se perceber que a vida eclesiástica não lhe parece suficiente. Essa vida, retratada pelo Sr. Collins e até mesmo em outros romances da autora, é pacata, simples e, talvez ainda mais importante, contrária ao vício em jogo que ele possui, segundo interpretação minha das passagens em que seu gosto pela jogatina é mencionado. Seu comportamento, demonstra uma imediaticidade de suas ações, pensando sempre a curto prazo e na maior quantia em dinheiro que consegue daqueles que o rodeiam, compatível com a conduta de uma pessoa que sofre de uma adicção específica e que, em seu caso, está sempre pronto para fugir do lugar em que se encontra após contrair diversas dívidas e não pagar seus credores. Seu comportamento, à luz do que era esperado à época, pode, inclusive, ser considerado errático, mais uma vez, compatível com a suposição que trago com base em minha interpretação.

Voltando novamente os olhos a Elizabeth e a questão da herança da propriedade do Sr. Bennet, vemos o Sr. Collins abordando tal fato mais uma vez ao pedir a Srta. Bennet em casamento:

³⁷ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 153-154.

Ora, acontece que, na minha qualidade de futuro herdeiro destes bens após a morte de seu pai; que, contudo, espero que viva ainda por muitos e bons anos; nunca me sentiria em paz com minha consciência de modo a minimizar o prejuízo a sofrer por altura de tão melancólico acontecimento, o que, como já disse antes, sinceramente espero que só se dê daqui a muitos anos. Foi este o meu principal motivo, querida prima, e estou certo de que não será ele a contribuir de algum modo para a diminuição da sua estima por mim. (...) Quanto a meios de fortuna, é um assunto a que eu devoto uma total indiferença, e não farei nesse sentido qualquer exigência a seu pai, visto que, de antemão, sei não poder contar com isso; e que se limita a um milhar de libras aquilo que a prima por direito receberá, apenas após o falecimento de sua mãe.³⁸

Mais uma vez nos deparamos com a possibilidade de as irmãs Bennet herdarem o bem incorpóreo (dinheiro) de sua mãe, já que esse, como bem elucidado por Sir Blackstone, poderia ser passado para as mulheres da família, enquanto a propriedade, bens corpóreos, não. Ainda que revestido em decoro e uma aparente educação e modéstia, a ironia de Austen segue presente nessa passagem, já que, segundo minha interpretação da narrativa, o Sr. Collins se vale da falsa modéstia e boa intenção em não tomar a propriedade da família como forma de coação para que Elizabeth aceite seu pedido e se torne sua esposa.

Ainda, ao mencionar o dinheiro que essa teria o direito de herdar, ele traz a tona a pouca quantia que a família possui dando a entender que sem aceita-lo, Elizabeth viveria uma vida extremamente simples e às custas da caridade de parentes, como seu tio, por exemplo. Além disso, vemos no Sr. Collins um exagerado conformismo que parece vir de uma extrema gratidão à Lady Catherine com tudo aquilo que ela lhe impõe. Veremos, mais adiante, que ela possui uma personalidade desafiadora e, ao ler a passagem acima elucidada na íntegra, vemos que o principal motivador para a busca de uma futura Sra. Collins, se dá por conta de um pedido de Lady Catherine para que ele ache uma boa esposa, visto que clérigos deveriam ter uma respeitável família.

Por fim, tal gratidão exagerada se dá, na minha percepção, ao medo que Collins tem de que Lady Catherine retire sua patronagem. Austen não nos dá nenhum insight sobre o passado da personagem em questão ou sobre quais seriam os seus meios de sobrevivência, não tivesse ele conseguido a pequena atenção que possui de sua benfeitora e a paróquia localizada em Rosings Park. Me parece, no entanto, que dado

³⁸ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 87.

sua visão pequena em relação ao mundo, sua falta de conexões, de educação e de decoro, que Collins entende sua patronagem como ter “tirado a sorte grande”, visto que suas possibilidades parecem bastante limitadas, se não limitada a esperar a morte do Sr. Bennet para se valer de sua renda anual de 2.000,00 libras, não tivesse ele encontrado tão benevolente benfeitora, como ele mesmo a denomina.

Dando continuidade à obra, nos deparamos agora com Lady Catherine expressando, de maneira sucinta, sua opinião sobre o assunto em questão:

Lady Catherine então observou:
- A propriedade de seu pai está destinada, pela sucessão, a cair nas mãos do senhor Collins. Alegro-me por sua causa – continuou ela, virando-se para Charlotte -, mas, de outro modo, não vejo por que privam a descendência feminina do direito de herdar propriedades. Na família de sir Lewis de Bourgh não julgaram necessário tomar tal medida. Sabe tocar piano e cantar, senhorita Bennet?³⁹

A personalidade crítica e de natureza orgulhosa e até altiva de Lady Catherine fica clara ao analisarmos tão simples e curta passagem, uma vez que ela expõe sua opinião sem se preocupar com o sentimento dos outros, ainda que de maneira a criticar o sistema sucessório da época. Não só isso, ela parece fazer questão de expressar sua superioridade ao relatar que seu pai não julgou necessária excluir a descendência feminina da herança de Rosings Park o que explica, ainda que brevemente, porque ela continua proprietária de Rosings mesmo após a morte de seu marido.

Em minha interpretação, sua demonstração de superioridade se dá na necessidade de trazer à tona na conversa que ela pôde herdar tamanha propriedade, acompanhada, obviamente, de seu prestígio e obrigações, normalmente próprias dos homens. De certa forma, Lady Catherine coloca sua família como progressiva em relação ao assunto, relevando uma crítica de Austen ao sistema apresentado e aqui analisado. De certa forma, Austen traz à luz o fato de que mulheres eram, sim, capazes de herdar propriedades e cumprir com todas as obrigações que vinham com essa descendência. Ao colocar Lady Catherine em um papel tipicamente masculino à época, Austen, de maneira extremamente sutil, nos dá um insight ao seu pensamento feminista e crítico da sociedade em que vivia. Com base nisso, faz total sentido que tenhamos visto, no capítulo anterior, a tentativa de Henry Austen em pintar uma

³⁹ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 128.

imagem da irmã como conformista, com uma visão romântica do mundo e que viveu uma vida sem grandes acontecimentos.

Na adaptação cinematográfica de suas cartas, “Becoming Jane” ou “Amor e Inocência” em português, de 2007, vemos Jane como alguém que sofreu grande desilusão amorosa ao não poder se casar com o amor de sua vida e que, por isso, fazia questão de que todas as suas heroínas vivessem finais felizes, após uma desilusão ou até mesmo um julgamento errôneo em relação ao caráter de seu futuro marido. Essa temática, de fato, se repete ao longo de todos os seus livros e vemos claramente, na obra analisada, isso acontecendo com Jane e Elizabeth. É claro que Hollywood nos traz uma visão romantizada da vida de Austen, abafando aspecto tão polêmico, como a ironia e a crítica presente em suas obras, alvo de discussão até hoje. É claro que é fácil se perder no romantismo das obras por ela publicadas e, particularmente, precisei de ao menos três leituras e da bibliografia aqui presente que analisa suas obras para ser capaz de enxergar tamanhas nuances e críticas embutidas, como as que estamos estudando ao longo deste trabalho e, mais especificamente a última passagem, em relação a Lady Catherine. A escrita é, de fato, rebuscada de elementos românticos a fim de manter a crítica e a ironia como pano de fundo para uma grande história de amor.

Quando nos deparamos com a fuga de Lydia para casar-se com o Sr. Wickham, vemos não somente um comportamento que, à época, poderia acabar com a reputação de uma família ter um de seus membros vivendo com um homem sem a benção do casamento, mas também, mais uma vez, com o medo em relação futuro da família Bennet, nos deparamos com uma fala importante da Sra. Bennet que demonstra tal aflição:

E o senhor Bennet lá foi. Sei que ele vai bater em duelo com Wickham e decerto será morto. O que vai ser de nós, então? Os Collins nos expulsarão daqui antes de o corpo ter tido sequer tempo para esfriar. E, se não for você, meu irmão, não sei o que será.⁴⁰

De fato, ao longo da obra, a Sra. Bennet se torna, de maneira exagerada, a “porta voz” do futuro da família, sempre se mostrando preocupada com a, possível futura ocupação de Longbourn por parte dos Collins. Essa passagem se mostra importante não somente pelo fato de vermos esse tema mais uma vez, mas também

⁴⁰ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 213.

pela esperança e até mesmo certa obrigação que ela deposita no irmão para que este cuide da família após a morte do Sr. Bennet.

Como vimos no primeiro capítulo, o futuro de mulheres solteiras dependeria da bondade e da convenção social de ser cuidado por um membro homem da família, como um irmão, um tio, etc. A própria autora viveu às custas de seu irmão, visto que nunca se casou e seus livros não lhe davam uma renda suficiente para que pudesse se manter de forma independente. À luz disso e do tom crítico da obra de Austen, há de se falar, novamente, na sutileza da autora criar seus personagens, mesmo que estes sejam caricaturas da sociedade em que vivia. Na última frase, ao mencionar que não sabe o que será da família sem o irmão, a Sra. Bennet, de forma desesperada, deixa transparecer um certo tom de obrigação de seu irmão em ter que cuidar da família, uma vez que ele seria o parente masculino vivo, consanguíneo e tinha uma obrigação moral de cuidar da família. Isso fica claro, ainda, na passagem em que a família está sob a impressão de que o Sr. Gardiner foi o responsável pelo arranjo do casamento de Lydia, atendendo às exigências pecuniárias de Whickam, incluindo o dote de mil libras ao qual ele teria o direito dando a entender, inclusive, que este não havia feito mais do que sua obrigação:

- É claro! – exclamou a senhora Bennet. – Mas quem o havia de fazer, senão seu próprio tio? Se ele não tivesse família, todo o dinheiro dele viria para nós, bem sabe. É a primeira vez que recebemos alguma coisa dele, a não ser um presente ou outro de vez em quando. Oh, como me sinto feliz! Em breve terei uma filha casada! A senhora Whickam! Que soa tão bem... E fez apenas 16 anos em junho passado. Minha querida Jane, estou tão nervosa que creio que não vou conseguir escrever. Eu digo e você escreve por mim. Mais tarde combinaremos com o seu pai a respeito do dinheiro. Mas é preciso encomendar as coisas imediatamente ⁴¹

A Sra. Bennet é tamanha caricatura da época, a meu ver, que apenas lhe importa ver suas filhas casadas. Como vemos aqui, ela é extremamente alheia ao contexto e às circunstâncias que levaram ao casamento da filha, que ignora completamente os costumes da época. Esse ponto, aliás, foi amplamente criticado tanto pelo Sr. Darcy quanto por Lady Catherine. Não era comum que todas as filhas fossem apresentadas à sociedade ao mesmo tempo, como aconteceu com as cinco senhoritas Bennet. De acordo com os costumes, as irmãs mais novas eram

⁴¹ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 228.

apresentadas somente quando a mais velha estivesse casada. Ainda, vê-se em diversos romances da época, o fato de as irmãs mais novas não poderem se casar até que a mais velha o faça.

Logo em seguida, lady Catherine prosseguiu:

- Alguma das suas irmãs mais novas já foi apresentada à sociedade, senhorita Bennet?

- Sim, minha senhora, todas elas.

- O quê? Todas as cinco de uma vez? É muito estranho. E a senhorita é apenas a segunda! As mais novas já frequentam a sociedade mesmo antes das mais velhas se casarem! Suas outras irmãs são muito novinhas?⁴²

Segundo a carta do próprio senhor Gardiner:

Tudo o que lhe exigem é que assegure a Lydia parte das cinco mil libras destinadas a ser repartidas por todas após a sua morte e de sua mulher. Além disso, comprometer-se, em vida, a dar à sua filha a quantia de cem libras por ano. [...] sem considerarmos o dote de Lydia, ele ainda disporá, após pagas todas as dívidas, de um pouco de dinheiro para sua instalação.⁴³

Entendemos, a partir da passagem apresentada, porque todos ficaram sob a impressão de que o Sr. Gardiner havia sido o responsável por tal arranjo comentando, inclusive, tal fato entre si:

- Aceitos? Só tenho vergonha de que ele peça tão pouco.

- E eles devem casar-se! Contudo, Wickham não é tão ruim.

- Sim, sim, é preciso que eles se casem. Não há outra alternativa. Porém, há duas coisas que eu desejaria saber: a quantia que o seu tio pagou para conseguir tudo isso e como eu poderei reembolsá-lo.

- Que quantia? O nosso tio? O que quer dizer com isso? – indagou Jane.

- Quero dizer que nenhum homem no seu juízo perfeito se casaria com Lydia recebendo em troca uma compensação tão pequena. Cem libras anuais durante a minha vida e cinquenta depois de eu morrer!⁴⁴

O Sr. Bennet, expressa aqui, traços de sua personalidade cética e sua, ainda que disfarçada pela clara ironia aqui expressada, segundo minha interpretação, gratidão por este ter salvo Lydia e a família de uma vida que seria seguida pela sua má reputação.

⁴² AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 2129.

⁴³ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 224-225.

⁴⁴ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 225.

Temos, no decorrer da história, um pequeno insight em relação à vida dos srs. Bennet e de como estes esperaram por anos um herdeiro homem para a propriedade, não se preocupando em poupar para o futuro das filhas, visto que este teria a obrigação de prover para suas irmãs, pelo que a passagem abaixo nos leva a entender:

Quando se casou, o senhor Bennet achava que não precisava economizar, pois teria naturalmente um filho. Esse filho seria herdeiro de seus bens, e desse modo veria garantido o futuro da viúva e dos filhos menores. Cinco filhas, sucessivamente, vieram ao mundo, mas nada de filho. Muitos anos após o nascimento de Lydia, a senhora Bennet ainda acreditava no filho. Por fim, teve de renunciar a tal esperança, mas, nessa altura, já era tarde demais para poupar. A senhora Bennet não tinha feito para economizar, e só a moderação do marido os impedia de exceder o rendimento. Segundo o contrato de casamento, cinco mil libras seriam deixadas para a senhora Bennet e as filhas. A partilha deveria ser feita de acordo com a vontade dos pais.⁴⁵

Conforme a obra segue, vemos que Lydia e Wickham se casam e se mudam para o norte, visto que esse ingressou no exército e foi para lá transferido, Jane e Bingley se casam, assim como Elizabeth e Darcy, Kitty passa a viver mais tempo com as duas irmãs mais velhas e, longe da influência de Lydia, se transforma em uma verdadeira dama, permitindo-se ser lapidada pelas irmãs e, por fim, Mary continua vivendo com os pais e aprofundando-se em seus estudos.

Como já mencionado, a obra não nos dá insight sobre o que acontece após a morte do Sr. Bennet, deixando este fato para a imaginação dos leitores. O que visualizamos, no entanto, é um “teaser” em relação ao futuro de Jane e Elizabeth que, sob proteção de seus maridos, acabam cuidando da família da maneira que podem. Entendo, com base na personalidade das personagens que ambas se responsabilizarão por apoiar a família, na extensão da permissão de seus maridos, após a morte do Sr. Bennet.

Curiosamente, James Austen-Leigh nos oferece um insight em relação a algumas dessas personagens, que obteve em conversas com sua tia:

[...] que Kitty Bennet casou-se satisfatoriamente com um clérigo perto de Pemberley, enquanto Mary não obteve nada mais que um dos

⁴⁵ AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. Pág. 229.

escriturários de seu tio Philip, e se contentou em ser considerada uma estrela na sociedade de Meriton [...]⁴⁶

Nos resta, então, apenas imaginar o futuro destes personagens.

⁴⁶ AUSTEN-LEIGH, James Edward. **Lembranças de Minha tia: Jane Austen**. [S. l.: s. n.], 1871, p. 127

CONCLUSÃO

Com base no apresentado vemos, claramente, as discussões acerca das obras de Austen, que correm até a atualidade, sobre a ironia presente em sua obra ou não. A letra da lei, trazida via Sir William Blackstone, é clara: a herança era, preferencialmente, passada aos homens da família, para que não houvesse o risco de que outra família pudesse controlar os bens em questão via casamento.

Deve-se, ainda, destacar que propriedades fundiárias de fato somente poderiam ser herdadas por homens, excluindo, completamente, as mulheres desta equação. Em contrapartida, outros tipos de propriedade variavam em cauda feminina ou masculina, sendo a primeira herdada sempre somente por mulheres, enquanto a segunda por homens, exclusivamente.

Como não fica claro o tipo de propriedade da família Bennet na obra, trabalhamos com as possibilidades de que fosse fundiária ou de cauda masculina.

Em relação à escrita de Austen, após grandes discussões sobre a presença da ironia e da crítica nas obras da autora, me mostro favorável a essa corrente que a entende como uma ávida crítica à cultura da época, especialmente no que diz respeito ao papel da mulher, privada da participação econômica na sociedade, privada de personalidade pós casamento, que deveria manter sempre uma postura educada e manter suas opiniões para si, ocupando-se de desenvolver seus talentos, como a costura, desenho, artes musicais e a leitura.

Após cuidadosa leitura, foi possível apreciar as nuances contidas no romance “Orgulho e Preconceito”, aqui esmiuçado e analisado, que à primeira vista fugiram à minha percepção. Personagens como Sra. Bennet, Lydia, Sr. Collins e Lady Catherine retratam de maneira até mesmo cômica as críticas de Austen em relação a uma sociedade em que o futuro da mulher era apenas assegurado com um bom casamento. As que se igualavam, tanto quanto possível, aos homens, como Lady Catherine, eram caracterizadas como intransigíveis e, até mesmo, tiranas em suas opiniões e vontades, um retrato do poder masculino à época.

Assim, com base na premissa que levou a autora a expor tal situação de impossibilidade feminina, nos deparamos com um mundo muito mais amplo que envolvia a escrita de Austen, para além da lei, como crítica cultural e social, que me levaram a mais perguntas que originalmente postulada como base para este trabalho.

O estudo aqui apresentado, é claro ao responder a questão sucessória da época, respondendo minha principal pergunta. Este, porém, enveredou diversos caminhos de dúvidas e curiosidades em relação às demais obras da autora que, no futuro, merecerão um estudo histórico literário mais aprofundado e que contemple todas as suas obras e não apenas um recorte, como aqui apresentei.

REFERÊNCIAS

AUSTEN, Jane. Orgulho e Preconceito. 3a. ed. [S. l.]: Ciranda Cultural, 2019. 288 P.

BECOMING Jane. Direção: Julian Jarrold. [S. l.: s. n.], 2007. DVD.

AUSTEN-LEIGH, James Edward. **Lembranças de Minha tia: Jane Austen**. [S. l.: s. n.], 1871, 186 p.

BLACKSTONE, Sir William. **Commentaries on the Laws of England: The Rights of Things**. [S. l.]: Lonang Institute, 2010. 558 p. v. 2. Disponível em: amazon.com.br. Acesso em: 26 jun. 2021.

FERRES, JOHN. Married Women's Property Act, No CCCLXXXIV, 29/12/1870. **Married Women's Property Act**, [S. l.], 1870. Disponível em: http://www8.austlii.edu.au/cgi-bin/viewdb/au/legis/vic/hist_act/mwpa1870290/. Acesso em: 24 jun. 2021.

GILBERT, Sandra M.; GUBAR, Susan. **The Madwoman in the Attic**. Segunda . ed. [S. l.]: Yale University Press, 2000. 719 p.

MOODY, Ellen. Marriage and the alternatives: the status of women. The Republic of Pemberley, 2004b. Disponível em: <http://www.pemberley.com/janeinfo/pptopic2.html#protofem3>. Acesso em: 06/05/2021

ODGERS, William Blake. Sir William Blackstone. **The Yale Law Journal**, [S. l.], v. 27, n. 5, p. 599-618, 1 mar. 1918. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/786216>. Acesso em: 21 out. 2021.

PIVATO BIAJOLI, Maria Clara. JANE AUSTEN AO LONGO DO SÉCULO XX: DO CONSERVADORISMO POLÍTICO À CRÍTICA DE GÊNERO DISFARÇADA. **13o Mundos de Mulheres & Fazendo Gênero 11: Transformações, Conexões, Deslocamentos**, [S. l.], p. 1-10, 1 jan. 2017.

POSNER, Richard A. Blackstone and Bentham. **The Revolution in Social Thought**, Chicago, p. 569-606, 1 out. 1976. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/725082>. Acesso em: 23 out. 2021.

ZEYDEL, Walter H. Sir William Blackstone and his Commentaries. **The Quarterly Journal of the Library of Congress**, [S. l.], v. 23, n. 4, p. 302-312, 1 out. 1966. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/29781237>. Acesso em: 21 out. 2021.

TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Daniela Balthazar Vaz

discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº (inserir TIA), período (inserir período), turma (inserir turma), tendo realizado o TCC com o título: Jane Austen: Conformista ou crítica do papel da mulher no séc. XIX?

Uma análise histórico-literária de “Orgulho e Preconceito” e a mulher no direito sucessório sob a orientação do(a) Professor(a) Julio Cesar de Oliveira Vellozo

declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

Daniela Balthazar Vaz

Assinatura do discente



TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Daniela Balthazar Vaz

discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº (inserir TIA), período (inserir período), turma (inserir turma), tendo realizado o TCC com o título: Jane Austen: Conformista ou crítica do papel da mulher no séc. XIX?

Uma análise histórico-literária de "Orgulho e Preconceito" e a mulher no direito sucessório sob a orientação do(a) Professor(a) Julio Cesar de Oliveira Vellozo

declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

Assinatura do discente